LEI Nº 3.135, de 20 de dezembro de 2.022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 4.4.30.42 – AUXÍLIOS, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.066/2021 de 07 de Dezembro de 2021, conforme a seguir especificado:

Órgão: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SAMA			
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Projeto/Atividade: 1642 – Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - SAMA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4430.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
4430.42.00.00.00	AUXÍLIOS	Fonte 3.0000	15.000,00

Art. 3º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, o *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nos termos previstos no art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de dezembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1309 **pág.** 567 **de** 20 / 12 /2022